

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1127919-19.2018.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI.**, e **TRANSPORTADORA IRMÃOS SHINOZAKI EIRELI.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES* das Recuperandas, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sumário

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	3
III – FOLHA DE PAGAMENTO.....	6
III.I – COLABORADORES.....	6
III.II - PRÓ- LABORE.....	9
IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	12
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	13
V.I – LIQUIDEZ GERAL.....	14
V.II - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	15
V.III – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	17
V.IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO.....	19
VI – FATURAMENTO.....	23
VII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	24
VII.I ATIVO.....	24
VII.II PASSIVO.....	29
VII.III – PASSIVO CONCURSAL.....	33
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	34
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	37
X – CONCLUSÃO.....	41

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **abril de 2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020.
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

Considerando as informações constantes dos autos, os documentos fornecidos pelas Recuperandas e a primeira visita *in loco* realizada pela equipe de Administração Judicial no dia 21/02/2019, verificou-se que diversos foram os fatores que as levaram ao atual estado de dificuldade financeira.

Os representantes das Recuperandas atribuem a difícil situação financeira em que vivem as Empresas, sobretudo, às mudanças ocorridas no cenário econômico do país em meados de 2015, oportunidade na qual se criou um ambiente interno de dificuldade econômico-financeira, além do aumento da concorrência, retração do mercado consumidor e a maior seletividade para concessão de créditos.

Além do exposto acima, elegem como fatores para o atingimento da crise financeira: **(i)** as dívidas oriundas de investimentos para participar de grande projeto de transporte e logística das pás eólicas (Complexo Eólico do Alto Sertão III); **(ii)** a desvalorização do valor de frete e, por fim, citam **(iii)** a queda constante nos seus índices de crescimento enfrentado pelos seus principais clientes, Empresas do setor de energia.

Ao longo dos últimos anos, o Grupo acompanhou o crescimento de todos os setores da economia brasileira, crescimento esse que se deu principalmente pelo aumento da demanda do setor de energia.

As Recuperandas tiveram uma séria complicação para manter os seus preços competitivos, tendo em vista o incremento do mercado concorrencial, o que causou um acréscimo no volume de seu endividamento.

Além disso, seus principais clientes (Empresas do setor de energia), ao longo do ano de 2015, passaram a enfrentar quedas constantes nos seus índices de crescimento, o que cresceu cada vez mais nos anos seguintes, refletindo diretamente no Grupo Shinozaki.

Com isso, as Recuperandas adotaram medidas no intuito de reduzir o custo da operação, dentre elas, reestruturação organizacional, simplificando e modernizando a estrutura interna, com desligamento de postos de trabalho ociosos e reestruturação mercadológica buscando o reforço do setor de vendas, mediante a adoção de fortes ações para reposicionamento da marca. Contudo, apenas essas medidas não foram suficientes para que o Grupo Shinozaki superasse o estágio de crise.

Dessa forma, a primeira impressão desta Auxiliar é que a crise econômico-financeira experimentada no país efetivamente acometeu as sociedades empresárias em recuperação, com a conseguinte perda significativa de *market share*, que motivou a propositura da presente demanda recuperacional.

Após o pedido de Recuperação Judicial do Grupo em 14/12/2018, as Empresas mantiveram-se ativas e apresentaram faturamento médio de R\$ 57.027,00, no período de janeiro/2019 a abril/2022. Além disso, vale

destacar que houve um decréscimo substancial no quadro de Colaboradores desde a impetração do pedido de soerguimento.

Após a primeira reprovação do Plano de Recuperação Judicial das Devedoras em 11/11/2020, uma nova Assembleia Geral de Credores fora convocada por determinação judicial.

Assim, em 22/07/2021, na nova AGC do Grupo Shinozaki, o Plano modificado foi novamente reprovado pelos credores, com a possibilidade de apresentação de novo aditivo ou a aprovação por “*cram down*”.

Às folhas 4.956/4.983, esta Auxiliar do Juízo manifestou-se para apontar que após análise dos documentos disponibilizados pelas Recuperandas, foi possível comprovar, que ao longo dos anos, as retiradas feitas do caixa da empresa por seus sócios tiveram o condão de dilapidar a companhia, colocando-a em situação de insolvência, assim, compreendeu esta Administradora Judicial pela convocação da presente recuperação judicial em falência, com base na disposição do artigo 73, VI da Lei 11.101/2005.

Às folhas 5.195/5.201, tem-se que Vossa Excelência, após analisar o conjunto fático apresentado por esta Auxiliar e com atenção ao posicionamento adotado pelo Ilustre Representante do Ministério Público, entendeu por bem **CONVOLAR EM FALÊNCIA** a recuperação judicial das empresas SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA e TRANSPORTADORA IRMÃOS SHINOZAKI EIRELI, em razão de as Recuperandas terem descumprido seu ônus material, mostrando-se evidentemente inviável.

Irresignadas, as Recuperandas apontaram a distribuição do Agravo de Instrumento nº 2074154-86.2022.8.26.0000, em trâmite

perante a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Ocorre, Excelência, que tal qual apontado pelas Recuperandas às folhas 5.251/5.265, após analisar a fundamentação do recurso manejado, o Desembargador Relator **GRAVA BRAZIL** proferiu decisão monocrática concedendo efeito suspensivo ao recurso, e, determinando que se aguarde o julgamento do feito para o cumprimento das providências determinadas na decisão agravada (fls. 5.195/5.201).

Logo, em razão da falência ter sido provisoriamente suspensa, a **BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** voltou aos trabalhos de fiscalização da Recuperação Judicial e não iniciou os trabalhos de arrecadação dos ativos, retomando a elaboração dos relatórios mensais, valendo salientar que, às folhas 199/226, dos autos recursais, esta Subscritora apresentou seu parecer sobre o processado, opinando pelo **NÃO PROVIMENTO** do Agravo de Instrumento, mantendo-se inalterada a r. sentença que convolou a Recuperação Judicial do Grupo Shinozaki em Falência.

III – FOLHA DE PAGAMENTO

III.I – COLABORADORES

Em abril/2022, as Recuperandas contavam com um quadro de **11 Colaboradores**, dos quais 08 exerciam suas atividades normalmente, 02 estavam afastados por licença sem remuneração e 01 por auxílio-doença.

A tabela a seguir apresenta o quadro de colaboradores diretos no período de fevereiro a abril/2022:

COLABORADORES	fev/22	mar/22	abr/22
ATIVOS	8	7	8
FÉRIAS	-	1	-
AUXÍLIO-DOENÇA	1	1	1
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1	1	-
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	2	2	2
DEMITIDOS	-	-	-
TOTAL	12	12	11

Ainda sobre o quadro de funcionários, destaca-se que as Empresas não encaminharam a Folha de Pagamento da Recuperanda SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI, demonstrando a condição do colaborador alocado neste Entidade até o mês de março/2022, registrado como "aposentado por invalidez", bem outras informações relativas de natureza trabalhista na referida Devedora.

Os custos com a **folha de pagamento** sumarizaram o valor total de **R\$ 26.770,00** no mês de abril/2022, sendo que R\$ 22.975,00 corresponderam aos salários e demais benefícios, e R\$ 3.795,00 se referiram aos encargos sociais de INSS e FGTS. A distribuição dos valores no total do orçamento com os colaboradores está representada na tabela a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	fev/22	mar/22	abr/22	ACUM/2022
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 21.451	- 19.999	- 21.418	- 84.318
FÉRIAS	-	- 1.884	-	- 1.884
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	- 1.197	- 1.054	- 1.054	- 4.644
ADICIONAL PERICULOSIDADE	- 360	- 360	- 360	- 1.441
CUSTOS COM PESSOAL	- 23.007	- 23.297	- 22.975	- 92.287
INSS S/ FOLHA	- 1.954	- 1.985	- 1.954	- 7.604
FGTS S/ SALÁRIOS	- 1.841	- 1.867	- 1.841	- 7.389
ENCARGOS	- 3.795	- 3.852	- 3.795	- 14.993
TOTAL	- 26.802	- 27.149	- 26.770	- 107.280

De forma geral, os dispêndios com o pessoal direto apresentaram minoração de R\$ 379,00, se comparados ao mês anterior, justificada pela redução nas despesas com "férias" e com os encargos sociais

de “INSS e FGTS” terem superado o aumento nos “salários e ordenados” e “prêmios e gratificações”.

Quanto aos pagamentos realizados no mês de abril/2022, constatou-se o adimplemento dos adiantamentos de salários no valor de R\$ 3.940,45, de um total destacado em Folha de R\$ 9.652,76, e os saldos de salários na monta de R\$ 6.506,49, frente ao montante líquido informado de R\$ 10.261,93, totalizando os pagamentos de R\$ 10.446,94, inferior ao montante líquido da Folha e demonstrando a inadimplência de R\$ 9.467,69.

Os valores inadimplidos estão sendo transferidos para a conta “obrigações trabalhistas” do subgrupo denominado “passivo não sujeito a recuperação judicial”, na Recuperanda Transportadora Irmãos Shinozaki, e estes compõem o total das obrigações com pessoal ao final de abril/22, conforme apontado no tópico VII.II Passivo.

Sobre isto, cumpre esclarecer que as Recuperandas não disponibilizaram os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas no mês de abril/2022, sendo que foi utilizado para prestação das informações contábeis do Livro Razão.

Ademais, conforme os demonstrativos enviados pelas Empresas, em abril/2022, não incorreram em despesas com a contratação de profissionais autônomos para complementação da mão-de-obra, e que os custos com pessoal consumiram 39% do faturamento bruto auferido no mês em análise, e que o total dos gastos com o pessoal direto se acumula em R\$ 107.280,00, no ano de corrente.

Neste ponto, vale ressaltar que esta Subscritora vem questionando regularmente as Recuperandas acerca do percentual que a Folha consome das receitas operacionais, no intuito de esclarecer os dispêndios

com pessoal frente ao baixo faturamento dos últimos meses, sendo que, até o momento, as Recuperandas não se manifestaram.

Outrossim, são recorrentes os alertas sobre a problemática no fato dos Sócios e outras pessoas ligadas as Empresas esvaziarem o caixa das Recuperandas até que se decida o rumo do presente processo recuperacional, conforme exposto em detalhes no tópico II – Breve Histórico e Panorama Geral, com destaque para os valores dispendidos com convênio médico dos Administradores e de seus familiares.

Nesse caso, o pagamento de tais benefícios é reconhecido mensalmente como “despesas administrativas”, mas não está sendo descontado do pró-labore devido aos Gestores, além de ter significativa representação nos custos e despesas mensais das Entidades, como em abril/2022, em que o valor adimplido pela Devedora Transportadora Shinozaki foi de R\$ 7.840,00, o equivalente a 12% das receitas líquidas auferidas no mês em questão.

III.II - PRÓ- LABORE

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o Contrato Social e que a remuneração dos mesmos seja reconhecida no Demonstrativo Contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Abaixo, segue o demonstrativo de provisionamento do pró-labore, sendo que o salário-mínimo nacional bruto de R\$ 1.212,00 foi utilizado como base para a remuneração dos Sócios no trimestre analisado:

PRÓ-LABORE	fev/22	mar/22	abr/22	ACUM 2022
TAKASHI SHINOZAKI	1.079	1.079	1.079	3.236
PRÓ-LABORE	1.212	1.212	1.212	4.848
INSS /S PRÓ-LABORE	- 133	- 133	- 133	533
MARIA NOBORO SHINOZAKI	1.079	1.079	-	2.157
PRÓ-LABORE	1.212	1.212	-	3.636
INSS /S PRÓ-LABORE	- 133	- 133	-	400
TOTAL	2.157	2.157	1.079	6.472

Vale ressaltar que não houve pagamento de pró-labore no mês de abril/2022, mas tão somente a contabilização das despesas a este título no total de R\$ 2.424,00. Porém, as Recuperandas disponibilizaram apenas a Folha de Pró-labore do Sócio Takashi Shinozaki, com o valor líquido de R\$ 1.079,00, conforme apresentado no quadro acima para o mês de abril/2022, estando divergente do total reconhecido nas Demonstrações Contábeis e sobre o que as Devedoras serão pontualmente questionadas.

Ainda sobre o inadimplemento da remuneração dos Administradores, as Recuperandas esclareceram em 24/09/2020, que os pró-labores referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022 não estão sendo adimplidos em virtude da indisponibilidade de recursos em caixa.

Nesse sentido, após analisar a documentação encaminhada, identificou-se que durante o período de julho/2021 até abril/2022, houve diversas movimentações na rubrica do Ativo "1.2.1.05.0010 - Empréstimos - Ricardo Shinozaki", a fim de averiguar se a real remuneração dos Dirigentes estaria sendo contabilizada como empréstimos, conforme demonstrado abaixo:

Empréstimos - Ricardo Shinozaki	Retiradas	Devoluções	Resultado
jul/21	-62.770	78.130	15.360
ago/21	-89.700	64.370	-25.330
set/21	-43.600	81.790	38.190
out/21	-72.710	57.000	-15.710
nov/21	-111.280	126.990	15.710
dez/21	-96.060	96.060	-
jan/22	-65.460	65.460	-
fev/22	-77.070	77.070	-
mar/22	-63.050	63.050	-
abr/22	-106.900	80.580	-26.320
Total	- 788.600	790.500	1.900

De acordo com o demonstrativo acima, observou-se que de julho/2021 a abril/2022, os valores retirados do caixa das Companhias totalizaram o montante de **R\$ -788.600,00**, enquanto as devoluções corresponderam a **R\$ 790.500,00**. Isto posto, esta Auxiliar do Juízo permanecerá solicitando os devidos esclarecimentos acerca das movimentações na rubrica em questão, o que, inclusive, está sendo tratado em petição específica, além de seguir referenciada nos Relatórios Mensais.

Por fim, conforme consulta realizada em 22/06/2022, da Ficha Cadastral Completa e os últimos Contratos Sociais disponíveis no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), o capital social das Recuperandas perfaz o montante de R\$ 920.000,00, estando distribuído da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO		
CNPJ - 44.394.989/0001-30 - TRANSPORTADORA IRMÃOS SHINOZAKI EIRELI		
	PERCENTUAL	VALOR
TAKASHI SHINOZAKI	100%	R\$ 800.000
TOTAL	100%	R\$ 800.000
CNPJ - 04.416.200/0001-80 - SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI		
	PERCENTUAL	VALOR
MARIA NOBORO SHINOZAKI	100%	R\$ 120.000
TOTAL	100%	R\$ 120.000
CAPITAL CONSOLIDADO		R\$ 920.000

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização, sendo utilizada para medir o lucro da Empresa antes de serem aplicados os quatros itens citado.

Sua finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio. Para sua aferição não é levado em consideração as despesas e receitas financeiras e os gastos tributários, sendo que as Recuperandas são optantes pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido**.

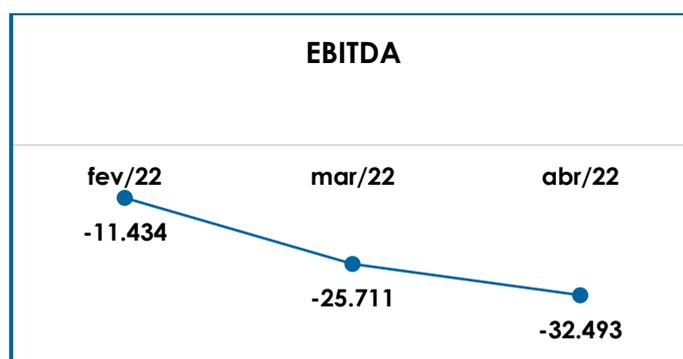
Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Entidades, está detalhada no quadro a seguir:

EBITDA	fev/22	mar/22	abr/22	acum/2022
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	79.669	79.669	69.331	308.339
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 9.760	- 8.564	- 6.413	- 32.106
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	69.910	71.105	62.918	276.232
(-) CUSTOS	- 40.921	- 40.767	- 43.888	- 165.415
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	28.989	30.337	19.029	110.818
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS CONTRATADOS	- 21.832	- 34.872	- 32.167	- 124.421
(-) CONTAS DE CONSUMO	- 1.104	- 2.475	- 1.873	- 5.596
(-) DESPESAS COM IMÓVEL	- 7.316	- 8.516	- 7.316	- 29.148
(-) DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO	- 10.290	- 10.304	- 10.264	- 34.557
(+) DEPRECIAÇÃO	119	119	119	474
(=) EBITDA	-11.434	-25.711	-32.493	-82.450
(=) EBITDA % RECEITA OPERAC. BRUTA	-14%	-32%	-47%	-27%

Conforme demonstrativo acima, no mês analisado, as Recuperandas apresentaram **EBITDA** negativo em **R\$ -32.493,00**, apontando majoração do valor negativo se comparado ao mês anterior.

O aumento do prejuízo operacional foi 26%, tendo em vista o decréscimo na receita operacional bruta em R\$ 10.339,00, ter superado a redução das despesas em geral no importe de R\$ 4.547,00, além da majoração dos custos em R\$ 3.121,00, contribuindo para a elevação do resultado operacional negativo apurado em abril/2022.

Para complementar as informações acima, segue a representação gráfica da oscilação do saldo negativo do **EBITDA** no trimestre analisado:



Diante do resultado da operação das Devedoras, o qual, destaca-se, permanece negativo, é imprescindível que adotem estratégias para angariar receitas, bem como retrain seus custos e despesas, na medida do possível, a fim de gerar faturamento suficiente para absorver todos os dispêndios necessários a manutenção dos negócios.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

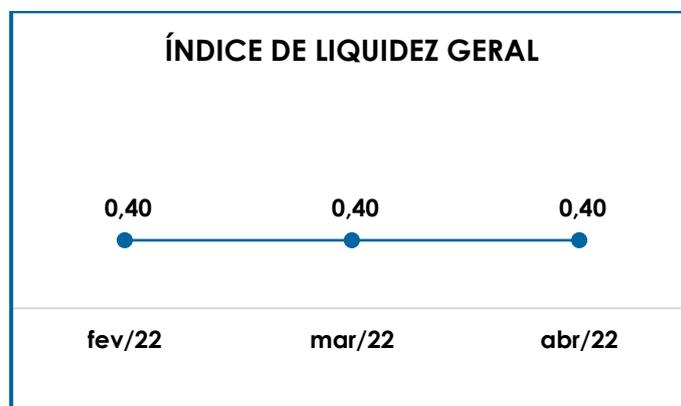
Os **Índices de Análise Contábil** são ferramentas utilizadas na gestão das informações, com o objetivo de beneficiar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação desses indicadores é imprescindível as sociedades quem buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, levando em consideração técnicas e métodos específicos por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Depois de colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo que permitirá uma melhor orientação para adoção de decisões mais eficientes.

V.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazo durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da "disponibilidade total" (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo "total exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos.



De acordo com o gráfico acima, o índice de liquidez geral permaneceu **insatisfatório** em razão do resultado ser inferior a 1 (um), evidenciando, portanto, que as Sociedades Empresárias não dispunham de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazo, vez que a capacidade de pagamento era de **R\$ 0,40** para cada **R\$ 1,00** de dívida.

Os valores considerados para o cálculo no mês de abril/2022, foram de R\$ 22.776.176,00, referente a soma do ativo circulante e não circulante, dividido pela quantia de R\$ 56.976.220,00, equivalente ao montante do passivo circulante, somado ao passivo não circulante.

Ainda, nota-se que no trimestre analisado o índice permaneceu inalterado, tendo em vista que as variações ocorridas no ativo e no passivo foram inferiores a 1%, ou seja, não foram expressivas a ponto de alterar o resultado do indicador.

No mais, insta esclarecer que 59% do saldo do ativo total refere-se ao saldo de empréstimos com sócios e terceiros, valores estes que estão sendo motivo de questionamentos periódicos por parte desta Administradora Judicial. Contudo, até o presente momento as Recuperandas nada informaram sobre a previsão de recebimento destes valores.

Cabe destacar, por fim, que parte dos saldos das contas que constam registradas no "Passivo Circulante" e "Passivo Não Circulante" estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

V.II - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido**, é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. Seu resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da Sociedade Empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

No trimestre abordado, o CGL consolidado das Recuperandas era composto pelos seguintes valores:

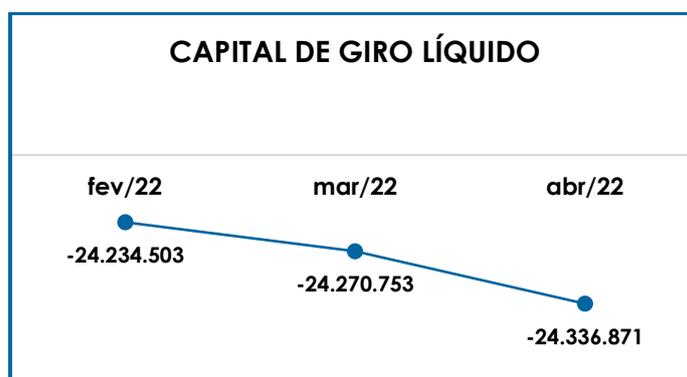
CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	fev/22	mar/22	abr/22
CAIXA	3.236	3.236	3.236
BANCO CONTA MOVIMENTO	62 -	9	177
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	41.910	41.910	41.910
DUPLICATAS A RECEBER - RECEITAS PRÓPRIAS	1.127.717	1.127.717	1.088.048
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	- 604.748 -	604.748 -	604.748
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	232.830	232.830	232.830
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	3.710	3.710	3.710
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIO	115.626	115.626	115.626
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.561	1.561	1.561
ATIVO CIRCULANTE	921.904	921.833	882.350
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 72.144 -	73.223 -	74.302
IMPOSTOS A RECOLHER	- 2.654.752 -	2.655.128 -	2.655.659
BANCO CONTA MOVIMENTO	- 13.280 -	13.280 -	13.470
PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 13.794.589 -	13.794.589 -	13.794.589
PASSIVO NÃO SUJEITO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 8.621.642 -	8.656.367 -	8.681.202
PASSIVO CIRCULANTE	- 25.156.407 -	25.192.587 -	25.219.221
TOTAL	- 24.234.503 -	24.270.753 -	24.336.871

Diante do demonstrativo apresentado, foi possível verificar que o CGL apurou indicador negativo de **R\$ -24.336.871,00** no mês em análise, com majoração inferior a 1% se comparado ao mês anterior, %, o equivalente a R\$ 66.118,00.

Ainda, verificou-se minoração inferior 4% no ativo circulante, fato justificado pelo decréscimo de R\$ 39.669,00 na rubrica “duplicatas a receber - receitas próprias”.

Em relação ao passivo circulante, houve aumento geral de R\$ 26.634,00 se comparado ao mês de março/2022, tendo em vista, principalmente, o acréscimo nos valores demonstrados no subgrupo “passivo não sujeito recuperação judicial”, além das demais variações de menor porte e que ensejaram a elevação do passivo a curto prazo.

Abaixo, constata-se representação gráfica da evolução do saldo negativo do capital de giro líquido apurado no trimestre:



Portanto, é possível concluir que as Recuperandas demonstraram não possuir capacidade de adimplir com as obrigações exigíveis a curto prazo, em virtude da diferença substancial entre os valores do “ativo circulante” em relação aos saldos do “passivo circulante, refletindo o grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

V.III – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “duplicatas a receber”, ou também comumente chamada de “clientes”, subtraindo o saldo de “fornecedores”.

A operação original considera também o grupo “estoques” para composição do índice, mas as Recuperandas não possuem ativos em estoque em virtude de sua atividade fim ser exclusivamente a prestação de serviços. O quadro abaixo, demonstra a disponibilidade operacional no trimestre analisado, vejamos:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	fev/22	mar/22	abr/22
DUPLICATAS A RECEBER – RECEITAS PRÓPRIAS	1.127.717	1.127.717	1.088.048
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	- 604.748	- 604.748	- 604.748
FORNECEDORES CONCURSAIS	- 3.643.039	- 3.643.039	- 3.643.039
TOTAL	- 3.120.070	- 3.120.070	- 3.159.739

No decorrer do trimestre analisado, constata-se que a disponibilidade das Recuperandas apresentou saldo negativo, de maneira que o ciclo operacional das Sociedades tem gerado resultados insatisfatórios.

Em abril/2022, a disponibilidade operacional resultou no indicador negativo de **R\$ -3.159.739,00**, apresentando um aumento no saldo negativo de R\$ 39.669,00 em relação ao mês anterior, tendo em vista que as receitas auferidas durante o mês abril/2022, foram inferiores aos recebimentos ocorridos no mês em questão e resultaram no decréscimo do montante a receber de clientes.

Além disso, as obrigações reconhecidas com os fornecedores correntes foram adimplidas dentro do período, de maneira que não restou saldo a ser quitado nos meses subsequentes, enquanto os valores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial permaneceram inalterados.

Abaixo, segue a representação gráfica dos resultados negativos da disponibilidade operacional no período de fevereiro a abril/2022:



V.IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento**, refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas "caixa e equivalentes de caixa". O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que gera a despesa financeira.

Analisando o quadro abaixo, constata-se a apresentação dos resultados de fevereiro a abril/2022, os quais foram obtidos com base na soma de todas as obrigações, apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores do grupo "disponível", sendo apresentado com saldo positivo.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	fev/22	mar/22	abr/22
BANCO CONTA MOVIMENTO	- 13.280	- 13.280	- 13.470
PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CP	- 13.579.350	- 13.579.350	- 13.579.350
PASSIVO NÃO SUJEITO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 440.680	- 447.249	- 447.249
EMPRÉSTIMOS BANCO – LP	- 42.946	- 42.946	- 42.946
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS - LP	- 526.067	- 517.367	- 517.367
EMPRÉSTIMOS COM EMPRESAS COLIGADAS - LP	- 11.416.338	- 11.416.338	- 11.416.338
FINANCIAMENTOS - LP	- 369.481	- 369.481	- 369.481
PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LP	- 13.502.061	- 13.502.061	- 13.502.061
(+) DISPONÍVEL	45.208	45.137	45.323
DÍVIDA ATIVA	- 39.844.996	- 39.842.936	- 39.842.940
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS CORRENTES	- 72.144	- 73.223	- 74.302
IMPOSTOS A RECOLHER	- 2.654.752	- 2.655.128	- 2.655.659
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS CONCURSAIS	- 215.239	- 215.239	- 215.239
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS EXTRACONCURSAIS	- 194.139	- 206.099	- 217.350
IMPOSTOS A RECOLHER	- 7.986.823	- 8.003.019	- 8.016.603
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	- 325.095	- 325.095	- 325.095
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	- 5.583.711	- 5.583.711	- 5.583.711
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 17.031.903	- 17.061.513	- 17.087.957
TOTAL	- 56.876.899	- 56.904.449	- 56.930.897

De acordo com o demonstrado acima, observou-se que a dívida financeira líquida totalizou o montante de **R\$ 56.930.897,00** em abril/2022, apresentando acréscimo de R\$ 26.448,00 se comparado ao mês anterior.

A **Dívida Ativa** de R\$ 39.842.940,00, composta pelas obrigações de caráter não tributário, equivaleu a 70% do valor total devido e aumentou a quantia de R\$ 4,00. As principais variações foram a elevação na conta “banco conta movimento” no valor de R\$ 190,00, em razão do aumento no saldo negativo da rubrica “banco bradesco” na Devedora Shinozaki Transporte, frente ao acréscimo do grupo “disponível” em R\$ 186,00, resultando na majoração do saldo final.

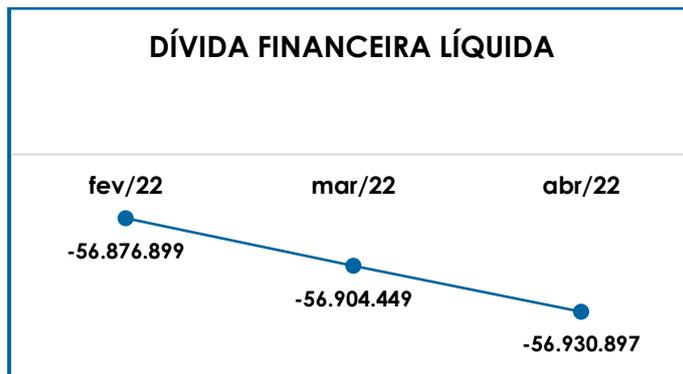
No mais, foram identificados pagamentos aos fornecedores na quantia de R\$ 26.170,00, na Recuperanda Transportadora Shinozaki.

Sobre a **Dívida Fiscal e Trabalhista**, proporcional a 30% do total devido pelas Empresas e com saldo de R\$ 17.087.957,00 em abril/2022, verificou-se que o aumento de R\$ 26.444,00 decorreu, em especial, do lançamento de novos valores a pagar em “impostos a recolher” e “obrigações trabalhistas extraconcursais”, sendo observado pelos Demonstrativos Contábeis o pagamento de remunerações e benefícios ao pessoal direto no valor de R\$ 6.506,49.

No mais, cumpre esclarecer que as Recuperandas não disponibilizaram os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas no mês de abril/2022, apesar das solicitações realizadas por esta Administradora Judicial.

Ademais, no mês em análise não houve registro de pagamentos das obrigações tributárias, sendo informado pelas Empresas o seguinte: **“como já havíamos esclarecido em nossas reuniões realizadas, as Recuperandas procederam a contratação de uma empresa especializada para apuração de créditos em seu nome decorrentes de impostos federais e estaduais, com o intuito de que esses créditos pudessem ser utilizados nas negociações dos débitos perante o fisco.”**.

Abaixo, verifica-se o gráfico da majoração do grau de endividamento no trimestre analisado:



Conforme demonstrado, as Recuperandas apresentaram acréscimo da dívida financeira líquida, sendo necessário que as Empresas busquem estratégias de redução do endividamento e alternativas para aumentar a capacidade de pagamento das obrigações correntes.

Conforme análise apresentada, observou-se que os índices de **liquidez geral, capital de giro líquido, disponibilidade operacional e grau de endividamento** encerraram o mês de abril/2022, com indicadores **negativos e insatisfatórios**, demonstrando que as Devedoras não possuíam recursos financeiros para o pagamento de suas obrigações a curto e longo prazos.

Assim, é indispensável e urgente que as Empresas apliquem um plano de ação para aumentar os ativos e reduzir o grave desequilíbrio entre a aplicação dos recursos e suas origens, sendo que essas origens são as fontes do endividamento crescente.

Em paralelo, deve-se implantar estratégias para o adimplemento dos débitos tributários que não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, mas que representam grande parcela do montante devido pelas Entidades.

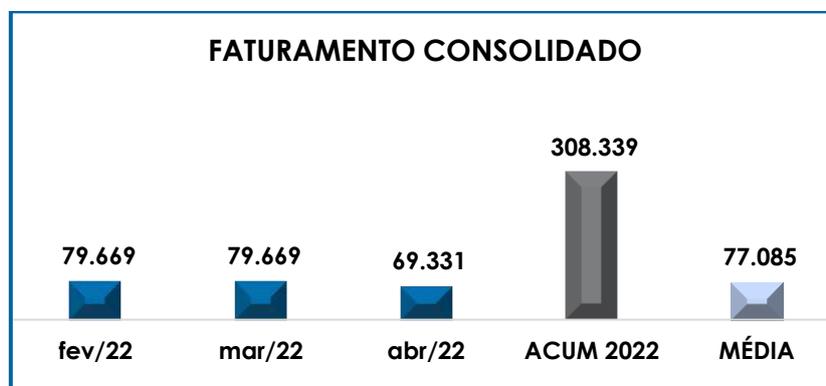
VI – FATURAMENTO

O **Faturamento** consiste na soma de todas as vendas realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período, sejam elas de produtos ou de serviços. Esse procedimento demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado e seu poder de geração de fluxo de caixa.

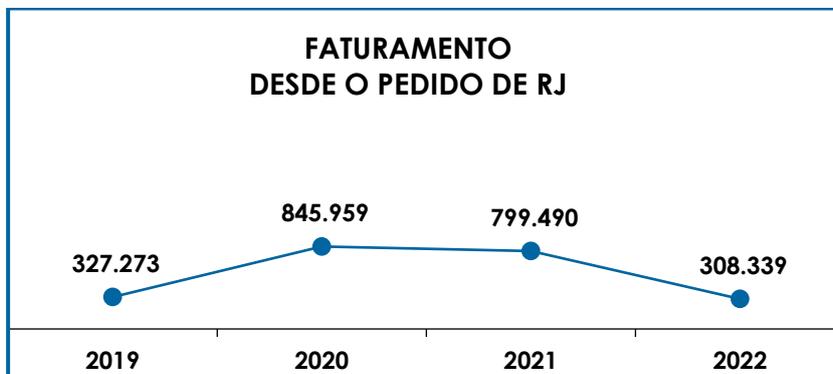
O total da receita bruta auferida pelas Recuperandas no mês de abril/2022, foi de R\$ 69.331,00, com redução de 13% em relação ao mês anterior, sendo que a origem do faturamento se manteve pela locação de máquinas e equipamentos no mês analisado.

Neste ponto, vale lembrar que o faturamento apresentado se refere aos serviços prestados com locação de 6 carretas, sendo 3 carretas para empresa LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS e 3 carretas para CORDEIRO TRANSPORTES LTDA, conforme notas fiscais disponibilizadas.

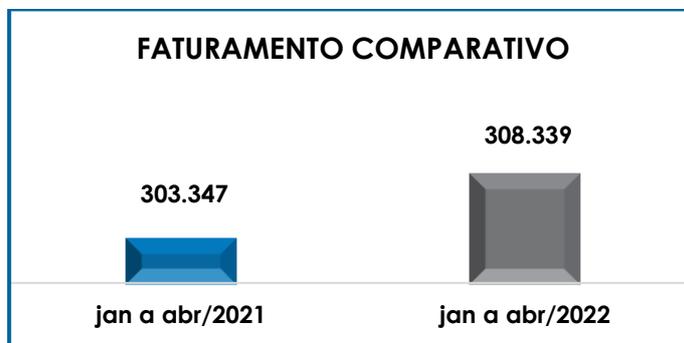
A seguir, temos a representação gráfica do faturamento no período de fevereiro a abril/2022, o valor acumulado no ano corrente e a média de receitas em 2022:



Em complemento, segue comparativo anual do faturamento desde o pedido de Recuperação Judicial:



Além disso, ao levantarmos o faturamento bruto de janeiro a abril/2021, obtivemos o montante de R\$ 303.347,00, sendo este 2% inferior ao total de receitas obtidas no mesmo período do ano de 2022. Segue demonstração gráfica do comparativo realizado:



Diante do exposto, é evidente que as Recuperandas necessitam adotar medidas para elevar a geração de receitas nos próximos meses.

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I ATIVO

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam benefícios econômicos futuros. No quadro abaixo, estão apresentados os saldos e as contas que compuseram o total do ativo das Recuperandas no período de fevereiro a abril/2022:

ATIVO	fev/22	mar/22	abr/22
CAIXA E EQUIVALENTES	3.236	3.236	3.236
BANCO CONTA MOVIMENTO	62	9	177
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	41.910	41.910	41.910
DUPLICATAS A RECEBER	1.127.717	1.127.717	1.088.048
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	- 604.748	- 604.748	- 604.748
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	232.830	232.830	232.830
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	3.710	3.710	3.710
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	115.626	115.626	115.626
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.561	1.561	1.561
ATIVO CIRCULANTE	921.904	921.833	882.350
OUTROS CRÉDITOS	13.481.194	13.481.194	13.507.514
CAUÇÃO	1.000	1.000	1.000
DEPÓSITOS JUDICIAIS	108.131	108.131	108.131
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	37.150	37.150	37.150
EMPRÉSTIMO	13.323.457	13.323.457	13.349.777
PARCELAMENTOS	11.457	11.457	11.457
IMOBILIZADO	37.807	37.688	37.570
TERRENOS	34.000	34.000	34.000
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.230	14.230	14.230
VEÍCULOS E CAMINHÕES	19.315.481	19.315.481	19.315.481
VEÍCULOS - REBOQUES	1.816	1.816	1.816
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	- 12.239	- 12.358	- 12.476
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	- 19.315.481	- 19.315.481	- 19.315.481
CONSÓRCIOS	8.348.757	8.348.746	8.348.742
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.867.758	21.867.628	21.893.826
TOTAL	22.789.662	22.789.462	22.776.176

De modo geral, houve redução no **Ativo** em menos de 1%, o equivalente a R\$ 13.286,00, e saldo final de **R\$ 22.776.176,00**, decorrente de diversas variações nos grupos e contas. Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações.

- **Ativo circulante:** o ativo a curto prazo representava apenas 4% dos bens e direitos das Empresas, e em abril/2022, sumarizou R\$ 882.350,00, com minoração de R\$ 39.483,00 se comparado ao mês anterior.

➤ **Disponível:** correspondem aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Empresas para pagamento de suas obrigações a curto prazo.

No mês de abril/2022, o saldo total das disponibilidades era de R\$ 45.323,00, sendo R\$ 3.236,00 em “caixa e equivalentes”, R\$ 177,00 em “banco conta movimento” e R\$ 41.910,00 nas “aplicações financeiras” de curto prazo. Em comparação com o mês anterior, observou-se um aumento inferior a 1%, em virtude da majoração de R\$ 186,00 na rubrica “banco conta movimento”.

Sobre as entradas e saídas de numerários, foi identificada entrada de valores na monta de R\$ 219.446,52, e saídas na monta de R\$ 219.450,58, pelo pagamento de fornecedores, salários, aluguéis, despesas bancárias, fretes, contas de consumo, assessoria jurídica e contábil, além dos valores destinados para as contas dos Sócios de R\$ 106.900,00, dos quais houve a devolução de R\$ 80.580,00 do montante retirado, findando o valor de R\$ 26.320,00 a ser devolvido aos caixas das Recuperandas no mês em análise.

- **Ativo não circulante:** os ativos realizáveis a longo prazo somaram R\$ 21.893.826,00, sendo proporcionais a 96% do ativo total consolidado em abril/2022.

➤ **Outros créditos:** o grupo “outros créditos” abrangia os valores a realizar em um período maior que um ano após o encerramento das Demonstrações Contábeis, e que estavam segregados em contas pelos tipos de crédito a que se referiam.

Dentre estas rubricas estão os empréstimos concedidos aos Sócios e a terceiros, sendo que no mês em análise a conta

“1.2.1.05.0010 - empréstimos – Ricardo Shinozaki” recebeu diversos lançamentos de valores cedidos que somaram R\$ 106.900,00, em contrapartida das devoluções realizadas no valor de R\$ 80.580,00, restando valor de R\$ 26.320,00 a ser devolvido ao final de abril/2022.

Em virtude do saldo substancial de participação dos valores emprestados em relação ao ativo consolidado das Empresas, segue quadro demonstrativo dos saldos dos empréstimos ao Sócio Takashi Shinozaki e a outras pessoas relacionadas aos negócios no período de fevereiro a abril/2022:

EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	fev/22	mar/22	abr/22
EMPRESTIMOS - EDISON SHINOZAKI	200.668	200.668	200.668
EMPRESTIMOS - WILSON SHINOZAKI	200.769	200.769	200.769
EMPRESTIMOS - CYNTHIA SHINOZAKI	4.228	4.228	4.228
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	76.300	76.300	76.300
EMPRESTIMOS COM EMPRESAS COLIGADAS	11.416.338	11.416.338	11.416.338
EMPRETIMOS AO SOCIO - TAKASHI	1.413.154	1.413.154	1.413.154
EMPRESTIMOS - EGBERTO MARCAL TANKA	12.000	12.000	12.000
EMPRESTIMOS - RICARDO SHINOZAKI	-	-	26.320
TOTAL	13.323.457	13.323.457	13.349.777

Sobre o cenário acima apresentado, verifica-se que mesmo após o pedido de Recuperação Judicial as Devedoras continuaram cedendo recursos financeiros aos Sócios e aos demais indicados no quadro acima.

Além disso, no mês de novembro/2021, a rubrica que contabilizava as retiradas do Sr. Ricardo Shinozaki teve seu saldo reduzido em 100%, sendo que parte do montante inicialmente demonstrado foi transferido para a conta de mesmo nome no passivo circulante da Devedora Transportadora Irmãos Shinozaki, de modo que, ao final do mês em questão, restou apenas a obrigação desta Recuperanda para com o Sr. Ricardo.

Conforme esclarecido pela Assessoria Jurídica do Grupo, a compensação de dívidas e outras obrigações entre as partes Ricardo Shinozaki, Shinozaki e Shinozaki Log, foi realizada através de instrumento particular que instruiu um encontro de contas de empréstimos entre Empresas Coligadas x Empréstimos Ricardo Shinozaki, resultando na movimentação indicada no parágrafo anterior.

Em complemento, destaca-se que em todas as Reuniões Periódicas esta Auxiliar do Juízo ressalta a importância da devolução dos valores retirados do caixa das Recuperandas, tendo em vista a inegável precariedade financeira das Devedoras.

➤ **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento das Sociedades Empresárias.

No mês em análise, o montante apurado foi de R\$ 37.570,00, já abatidas as quantias referentes as depreciações acumuladas, estando composto pelas contas "máquinas e equipamentos", "terrenos", "veículos e caminhões" e pela "depreciação acumulada" (reduzora do ativo).

Ainda, foi verificado em abril/2022, houve regressão no valor total do imobilizado pela apropriação da parcela mensal de depreciação de R\$ 119,00, em virtude do desgaste calculado para as máquinas e equipamentos.

Ademais, importante evidenciar que o Demonstrativo Contábil da Transportadora Irmãos Shinozaki demonstra o saldo de **R\$ 19.315.481,00**, referente aos **veículos** de propriedade das Empresas, valor este que difere da relação de bens encaminhada pelos representantes das

Recuperandas em 21/03/2022, que aponta o valor total de **R\$ 24.670.352,78**, de modo que a significativa divergência está sendo objeto de questionamentos.

VII.II PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos financeiros. São as dívidas que poderão ter o prazo de quitação em até um ano após o encerramento das demonstrações contábeis ou após um ano, sendo divididas, assim, em exigíveis a curto e longo prazos respectivamente.

No quadro abaixo, constata-se a apresentação das contas e os saldos que compuseram o total do passivo das Recuperandas no período de fevereiro a abril/2022:

PASSIVO	fev/22	mar/22	abr/22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 72.144	- 73.223	- 74.302
IMPOSTOS A RECOLHER	- 2.654.752	- 2.655.128	- 2.655.659
BANCO CONTA MOVIMENTO	- 13.280	- 13.280	- 13.470
PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 13.794.589	- 13.794.589	- 13.794.589
FORNECEDORES	- 3.643.039	- 3.643.039	- 3.643.039
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	- 3.295.142	- 3.295.142	- 3.295.142
CONTA GARANTIDA	- 6.614.015	- 6.614.015	- 6.614.015
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 215.239	- 215.239	- 215.239
OUTRAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	- 27.154	- 27.154	- 27.154
PASSIVO NÃO SUJEITO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 8.621.642	- 8.656.367	- 8.681.202
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	- 2.884	- 2.884	- 2.884
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 194.139	- 206.099	- 217.350
OUTRAS OBRIGAÇÕES - TERCEIROS	- 437.796	- 444.365	- 444.365
IMPOSTOS A RECOLHER	- 7.986.823	- 8.003.019	- 8.016.603
PASSIVO CIRCULANTE	- 25.156.407	- 25.192.587	- 25.219.221
EMPRÉSTIMOS BANCO	- 42.946	- 42.946	- 42.946
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS	- 526.067	- 517.367	- 517.367
EMPRÉSTIMOS COM EMPRESAS COLIGADAS	- 11.416.338	- 11.416.338	- 11.416.338
FINANCIAMENTOS	- 369.481	- 369.481	- 369.481
PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 13.827.156	- 13.827.156	- 13.827.156
EMPRÉSTIMOS COM PESSOAS COLIGADAS	- 154.248	- 154.248	- 154.248
FINANCIAMENTOS	- 7.588.097	- 7.588.097	- 7.588.097

OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	5.759.716	-	5.759.716	-	5.759.716
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	-	325.095	-	325.095	-	325.095
PASSIVO NÃO SUJEITO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	5.583.711	-	5.583.711	-	5.583.711
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	-	5.583.711	-	5.583.711	-	5.583.711
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	31.765.699	-	31.756.999	-	31.756.999
CAPITAL SOCIAL	-	830.000	-	830.000	-	830.000
RESERVA DE LUCROS	-	2.861.394	-	2.861.394	-	2.861.394
LUCROS DO EXERCÍCIO	-	1.276.998	-	1.276.998	-	1.276.998
(-) PREJUÍZOS		38.559.836		38.559.836		38.559.836
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		515.742		515.742		522.312
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.107.186		34.107.186		34.113.756
TOTAL	-	22.814.920	-	22.842.400	-	22.862.464

De modo geral, houve uma majoração de R\$ 20.065,00, resultando no **Passivo** consolidado de **R\$ 22.862.464,00**. A seguir, apresentaremos a análise detalhada dos grupos de contas do passivo e suas variações no mês de abril/2022.

- **Passivo circulante:** os passivos a curto prazo somavam R\$ 25.219.221,00, sendo que R\$ 2.743.430,00 representavam as obrigações correntes, R\$ 13.794.589,00 se referiam aos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, e a quantia de R\$ 8.681.202,00 contemplava as obrigações não abrangidas pelo Plano de Recuperação Judicial.

Ainda, registra-se que em atendimento à recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 72/2020, as Recuperandas realizaram a separação do passivo sujeito à Recuperação Judicial. Contudo, o valor destacado como tal difere das quantias informadas no Quadro Geral de Credores consolidado do Grupo, sendo que esta Auxiliar do Juízo solicitou os devidos esclarecimentos, bem como os ajustes necessários.

Em resposta, por ocasião da Reunião Periódica virtual realizada em 09/12/2021, os representantes das Entidades informaram que **“os demonstrativos serão alterados conforme Quadro Geral de Credores”**, o que nada explica sobre a divergência.

Isto posto, todas as orientações sobre a necessidade de correção dos Demonstrativos Contábeis com brevidade foram realizadas, de forma que estes registros estejam equivalentes aos valores devidamente habilitados no Edital de Credores das Empresas.

➤ **Obrigações Trabalhistas:** o grupo somou R\$ 74.302,00, registrando majoração de R\$ 1.079,00, se comparado março/2022.

Além disso, verificou-se que parte das obrigações correntes não foram adimplidas no mês de abril/2022, e que os saldos remanescentes de salários e pró-labore foram reclassificados para a conta "obrigações trabalhistas" no subgrupo do "passivo não sujeito recuperação judicial" na Entidade **Transportadora Irmãos Shinozaki**, de modo que o saldo acima indicado remonta de períodos anteriores, de ambas as Recuperandas.

Para complementar as informações mencionadas, segue tabela demonstrativa das obrigações trabalhistas no período de fevereiro a abril/2022:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	fev/22	mar/22	abr/22
SALÁRIOS A PAGAR	- 10.502	- 10.502	- 10.502
PRÓ-LABORE	- 35.502	- 36.581	- 37.659
RESCISÃO A PAGAR	- 20.199	- 20.199	- 20.199
13º SALÁRIOS A PAGAR	- 5.449	- 5.449	- 5.449
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	- 493	- 493	- 493
TOTAL	- 72.144	- 73.223	- 74.302

➤ **Impostos a recolher:** este subgrupo consolidava todos os impostos e tributos devidos pelas Companhias, sendo que em abril/2022, houve aumento de R\$ 531,00, em virtude do reconhecimento do INSS sobre a Folha do mês em questão no valor de R\$ 376,00 e o aumento na rubrica "IRRF – serviço pessoa

jurídica" em R\$ 155,00, ensejando o saldo a pagar ao final do período de R\$ 2.655.659,00.

- **Passivo Não Sujeito a Recuperação Judicial - CP:** esse subgrupo apresenta os valores das dívidas classificadas como extraconcursais, que foram contraídas, em sua maioria, antes do pedido da Recuperação Judicial, sumarizando R\$ 8.681.202,00 em abril/2022.

No mês em questão, a conta de "obrigações trabalhistas" demonstrou aumento de 5% em relação a março/2022, o equivalente a R\$ 11.251,00, assim como a elevação de R\$ 13.584,00 em "impostos a recolher, sendo que todas as ocorrências citadas resultaram das transferências entre contas do passivo a curto prazo.

- **Passivo não circulante:** as dívidas exigíveis a longo prazo sumarizaram R\$ 31.756.999,00, não apresentando movimentação em relação ao mês de março/2022.

No mais, conforme apontado nos Relatórios anteriores, foi identificado que no mês de julho/2021, as Recuperandas efetuaram a reclassificação do valor de R\$ 143.310,00 na conta de Edison Shinozaki, e R\$ 10.638,00 na conta de Wilson Shinozaki, para o grupo "passivo sujeito a recuperação judicial".

Entretanto, esta Auxiliar entende que a reclassificação não está de acordo com o listado no Quadro Geral de Credores, uma vez que os Gestores não foram listados, sendo necessário, portanto, que as Recuperandas verifiquem os lançamentos e efetuem os ajustes necessários.

- **Patrimônio líquido:** no mês de abril/2022, na conta "ajuste de exercícios anteriores" houve oscilação em R\$ 6.569,00, referente reconhecimento do

lançamento com histórico “vr que se transfere entre contas estorno lançamentos 168 - de 2021”, com a contrapartida à conta “fornecedores” no passivo circulante.

Por derradeiro, destaca-se que a diferença de R\$ 86.288,00, entre o total do **Ativo** consolidado de **R\$ 22.776.176,00**, e o total do **Passivo** de **R\$ 22.862.464,00**, refere-se ao prejuízo contábil acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício no período de janeiro a abril/2022.

Para elaboração da presente análise utilizou-se os Demonstrativos não encerrados e, portanto, o referido valor ainda não havia sido transportado para o “patrimônio líquido”, causando a divergência mencionada acima.

VII.III – PASSIVO CONCURSAL

Conforme o 2º Edital de Credores publicado em 04/11/2019, nos autos do Processo nº 1127919-19.2018.8.26.0100, bem como em seus incidentes, a relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial apresenta a seguinte composição até 27/05/2022:

CLASSES	CREDORES	VALORES	PART. CLASSE
CLASSE I	39	2.279.557,25	31%
CLASSE II	0	-	0%
CLASSE III	18	3.063.106,27	41%
CLASSE IV	16	2.063.462,32	28%
TOTAL	73	7.406.125,84	100%

Ademais, importante destacar que na Assembleia Geral de Credores ocorrida em 11/11/2020, o Plano de Recuperação Judicial foi reprovado, sendo que, posteriormente, foi determinado pelo Juízo Recuperacional a apresentação de novo aditivo, a ser votado em nova AGC.

Como consequência à apresentação de novo modificativo, convocou-se nova Assembleia Geral de Credores em ambiente virtual nos dias 08/07/2021 (1ª convocação), não instalada em razão de ausência de quórum (fls. 4.541/4.543), e em 22/07/2021 (2ª convocação), onde votou-se o novo modificativo e houve novamente a **REJEIÇÃO** da proposta das Devedoras após apuração individualizada da votação (fls. 4.556/4.559).

Postas essas questões, cumpre-nos informar que em atendimento às Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, as Recuperandas efetuaram as reclassificações para demonstrar, em separado, os créditos concursais e extraconcursais. Contudo, o valor apontado como dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial está divergente do montante apresentado no Quadro Geral de Credores, sendo que os Demonstrativos Contábeis indicam uma quantia substancialmente superior ao valor do Edital de Credores das Companhias, o que já está sendo tratado com as Recuperandas e sobre o que se aguarda as devidas providências.

VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **Dívida Tributária** é o conjunto de débitos das Recuperandas com os órgãos da administração pública, tais como Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc., não quitados espontaneamente pela Empresa.

A dívida tributária está representada conforme composição abaixo, e em seguida a análise de cada grupo que registrou variação ou que possua alguma situação que necessite ser comentada:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	fev/22	mar/22	abr/22
INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	- 504.277 -	504.652 -	505.028
FGTS A RECOLHER	- 107.475 -	107.475 -	107.475
INSS DESONERAÇÃO	- 225.529 -	225.529 -	225.529

ENCARGOS SOCIAIS	-	837.281	-	837.657	-	838.032
IRFF S/ SALÁRIOS E PRÓ-LOBORE	-	1.340	-	1.340	-	1.340
IRPJ	-	424.161	-	424.161	-	424.161
CSLL	-	239.201	-	239.201	-	239.201
PIS	-	199.027	-	199.027	-	199.027
COFINS	-	919.328	-	919.328	-	919.328
SIMPLES A RECOLHER	-	34.415	-	34.415	-	34.415
IMPOSTOS A RECOLHER	-	7.986.823	-	8.003.019	-	8.016.603
DÍVIDA TRIBUTÁRIA – CP	-	9.804.294	-	9.820.490	-	9.834.229
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	-	5.583.711	-	5.583.711	-	5.583.711
DÍVIDA TRIBUTÁRIA – LP	-	5.583.711	-	5.583.711	-	5.583.711
TOTAL	-	16.225.286	-	16.241.857	-	16.255.972

De modo geral, houve aumento inferior a 1% se comparado ao mês anterior, o equivalente a R\$ 14.115,00, atingindo o montante de **R\$ 16.255.972,00** em abril/2022. A seguir, apresentaremos os grupos que registraram variação de saldo ou que possuem alguma situação que necessite ser comentada:

- **Encargos sociais:** os encargos sociais somaram R\$ 838.032,00 em abril/2022, demonstrando uma majoração de R\$ 376,00, se comparado ao mês anterior, em razão da apropriação do INSS gerado sobre a Folha de Pagamento do mês em questão.

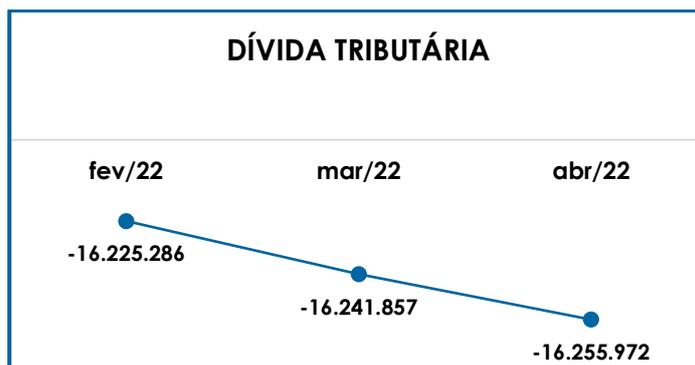
Além disso, os valores reconhecidos a título de INSS e FGTS sobre a Folha de Pagamento do mês abril/2022, foram integralmente transferidos para a rubrica “impostos a recolher” no subgrupo “passivo não sujeito a recuperação judicial”.

- **Dívida tributária – curto prazo:** o grupo das dívidas tributárias exigíveis em um período de até um ano após o encerramento das Demonstrações Contábeis somou R\$ 9.834.229,00, com acréscimo na monta de R\$ 13.739,00, em virtude das transferências de parte dos saldos das contas de “IRRF – serviços pessoa jurídica”, “IRRF – s/ salários e pró-labore”, “PIS”, “COFINS” e

“PIS/COFINS/CSLL retido na fonte – PCC” para a rubrica “impostos a recolher” no subgrupo “passivo não sujeito a recuperação judicial”.

- **Dívida tributária – longo prazo:** o grupo dos débitos tributários exigidos a longo prazo não apresentou variação em abril/2022, permanecendo com o montante total de R\$ 5.583.711,00, sendo que anteriormente os saldos estavam divididos entre 7 contas e passou a ser apresentado em uma única rubrica intitulada “PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS”.

Abaixo, segue a representação gráfica que demonstra a evolução da Dívida Tributária no trimestre:



Do exposto, foi possível constatar que a majoração constante no montante da dívida tributária consolidada é resultado da ausência de pagamentos dos tributos e encargos sociais, além da apropriação de novos valores inerentes ao funcionamento do negócio.

Assim, é essencial que as Entidades desenvolvam e apliquem um planejamento quanto ao parcelamento e adimplemento dos débitos já reconhecidos, além da gestão dos novos valores apurados mensalmente, de forma que o valor devido não se torne impagável e colabore para a piora da solvência das Recuperandas.

Por fim, ressalta-se que a composição dos valores que formavam o Passivo Fiscal até o momento do pedido da Recuperação judicial, será requisitada as Recuperandas, com o intuito de confirmar os saldos demonstrados à época.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o Balanço Patrimonial, que descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As Recuperandas encaminharam demonstrações em formato PDF, porém o saldo apresentado na DRE não coincide com a soma dos valores apresentados nos balancetes, sendo um ponto de questionamento a ser verificado com as Devedoras.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, em vez de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	fev/22	mar/22	abr/22	ACUM/2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	79.669	79.669	69.331	308.339

RECEITA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO	79.669	79.669	69.331	308.339
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 9.760	- 8.564	- 6.413	- 32.106
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 9.760	- 8.564	- 6.413	- 32.106
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	69.910	71.105	62.918	276.232
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	88%	89%	91%	90%
(-) CUSTOS	- 40.921	- 40.767	- 43.888	- 165.415
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	28.989	30.337	19.029	110.818
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	36%	38%	27%	36%
DESPESAS COM SERVIÇOS CONTRATADOS	- 21.832	- 34.872	- 32.167	- 124.421
CONTAS DE CONSUMO	- 1.104	- 2.475	- 1.873	- 5.596
DESPESAS COM IMÓVEL	- 7.316	- 8.516	- 7.316	- 29.148
DESPESAS FOLHAS DE PAGAMENTO	- 2.424	- 2.424	- 2.424	- 8.484
ASSISTÊNCIA MÉDICA	- 7.866	- 7.880	- 7.840	- 26.073
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	- 1.340	- 320	- 1.660
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	-	-	-	- 260
RECEITA ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 11.552	- 27.169	- 32.931	- 84.844
DESPESAS FINANCEIRAS	- 445	- 512	- 420	- 1.783
RECEITAS FINANCEIRAS	20	1	1	339
RECEITA ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	- 11.977	- 27.680	- 33.350	- 86.288
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 11.977	- 27.680	- 33.350	- 86.288

Conforme demonstrado acima, em abril/2022, foi apurado prejuízo contábil de **R\$ -33.350,00**, registrando majoração de 20% em comparação ao resultado negativo obtido no mês anterior. A seguir, o detalhamento da movimentação de cada grupo de contas da DRE:

- **Receita operacional bruta:** a “receita operacional bruta” consolidada foi de R\$ 69.331,00, apresentando uma redução de 13% comparada ao mês anterior, sendo que 100% do faturamento corresponde a Devedora “Transportadora Irmãos Shinozaki Eireli”.
- **Deduções de vendas e serviços:** no mês de abril/2022, as deduções alcançaram a quantia de R\$ 6.413,00, apresentando uma minoração de 25% equivalente ao montante de R\$ 2.151,00, se comparado ao mês anterior, devido à redução nas deduções de PIS e COFINS sobre a receita operacional do mês.

- **Custos:** os custos somaram R\$ 43.888,00 em abril/2022, com aumento de R\$ 3.121,00 se comparados ao período anterior, fato decorrente da majoração dos custos com “diárias REPOM”.
- **Despesas com serviços contratados:** houve minoração em 8%, decorrente, em especial, da diminuição de R\$ 2.707,00 nas despesas com “serviços advocatícios” ensejando o valor final das “despesas com serviços contratados” de R\$ 32.167,00.
- **Contas de consumo:** o grupo de “contas de consumo” é formado pelas despesas com “água”, “energia elétrica”, “telefone” e “internet”, abrangendo os gastos incorridos para o funcionamento da operação.

Em abril/2022, estes gastos somaram R\$ 1.873,00, com minoração de 24% em relação ao mês de março/2022, em virtude da minoração de R\$ 644,00 na conta de “energia elétrica” em contrapartida houve aumento de R\$ 42,00 na rubrica “telefone”, destacando que no mês em análise houve somente a contabilização de gastos nas duas contas citadas.

- **Despesas com imóvel:** registrou o saldo de R\$ 7.316,00 e minoração de 14% em comparação a março/2022, compostas integralmente pelos gastos com “aluguel de imóvel”.
- **Despesas da folha de pagamento:** este grupo registra a despesa mensal com “pró-labore”, e no mês analisado houve o reconhecimento da quantia de R\$ 2.424,00, com a ressalva de que as documentações referentes as despesas com pró-labore não foram disponibilizadas em sua totalidade, conforme exposto no tópico III.II Pró-labore.

Importante esclarecer, ainda, que o valor despendido com os Funcionários está abrangido pelo total dos “custos”, uma

vez que se referem ao pessoal empregado diretamente na operação das Sociedades Empresárias.

➤ **Assistência médica:** no mês em análise, houve o reconhecimento da quantia de R\$ 7.840,00 a título de "assistência médica", relativo ao Plano de Saúde dos Sócios e seus familiares, pagos integralmente no mês em questão.

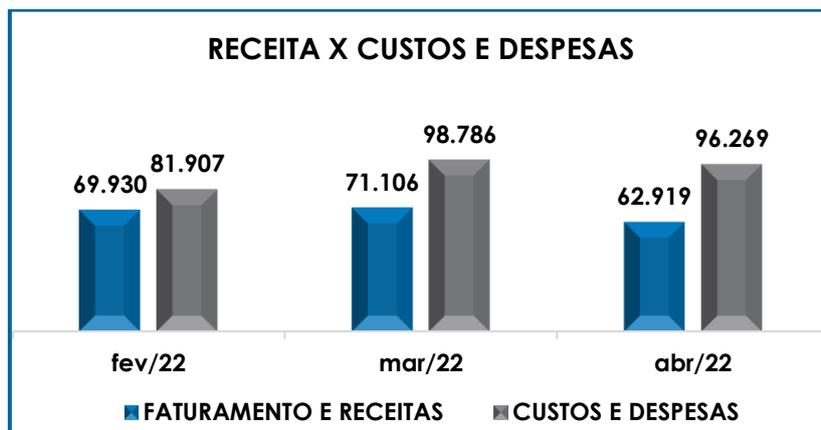
Durante todas as Reuniões Periódicas realizadas ao longo do ano de 2022, o pagamento do convênio médico de familiares dos Sócios sempre é abordado por esta Administradora Judicial, sendo destacada sua inadequação em razão do grave cenário de desequilíbrio financeiro enfrentado pelas empresas que compõe o Grupo, mas os representantes das Recuperandas não se posicionaram de forma definitiva sobre o assunto, mantendo o pagamento, inclusive de forma regular.

➤ **Despesas tributárias:** em abril/2022, houve o reconhecimento da despesa no valor de R\$ 320,00, a título de "taxas e contribuições - estaduais".

➤ **Despesas financeiras:** no mês de março/2022, totalizou o montante de R\$ 420,00, referentes aos valores dispendidos com "despesas bancárias" e "juros s/conta corrente".

➤ **Receitas financeiras:** como "rendimentos de aplicações financeiras" as Recuperandas registraram o valor de R\$ 1,00 nas "receitas financeiras" em abril/2022, não havendo oscilação comparado ao mês anterior.

Em complemento ao exposto, segue a demonstração gráfica de todos os custos e despesas em relação ao total de receitas auferidas no trimestre:



Conforme demonstração supra, em abril/2022, as Recuperandas apresentaram um total de receitas líquidas de R\$ 62.919,00, em contrapartida os custos e despesas que sumarizaram R\$ 96.269,00, evidenciando a apuração de prejuízo contábil de R\$ -33.350,00. Em complemento, registra-se que, de forma consolidada, no exercício corrente as Devedoras acumulam o prejuízo de R\$ -86.288,00.

Além disso, no cenário atual não existe uma perspectiva de melhora no faturamento para os próximos meses, uma vez que as Empresas não operam com a sua atividade principal, qual seja, o seguimento de transporte rodoviário, sendo que toda a receita obtida decorre da locação de equipamentos.

Diante do exposto, é esperado que as Entidades consigam angariar novos clientes e elevar o faturamento nos próximos meses, a fim de adimplir com seus compromissos e proporcionar a continuidade dos negócios.

X – CONCLUSÃO

As Recuperandas contavam com o quadro funcional de **11 colaboradores** em abril/2022, dos quais 08 exerciam suas atividades

normalmente, 02 estavam afastados por licença sem remuneração e 01 por auxílio-doença.

No que se refere aos gastos com a **Folha de Pagamento**, em abril/2022, estes somaram **R\$ 26.770,00**. Quanto aos pagamentos realizados no mês em questão, constatou-se o adimplemento dos adiantamentos quinzenais e os saldos de salários na monta de R\$ 10.446,94, de maneira parcial, conforme verificado pelo Livro Razão.

Os valores inadimplidos estão sendo transferidos para a conta "obrigações trabalhistas" do subgrupo denominado "passivo não sujeito a recuperação judicial", na Recuperanda Transportadora Irmãos Shinozaki, e estes compõem o total das obrigações com pessoal ao final de abril/22, conforme apontado no tópico VII.II Passivo.

Sobre o **Pró-labore**, destaca-se que no exercício corrente não houve o pagamento da remuneração dos Sócios, sendo que as Recuperandas justificaram o inadimplemento pela ausência de recursos financeiros. Entretanto, conforme detalhado nos tópicos III.II – Pró-labore e VII.I – Ativo, desde o início do processo de soerguimento, os Sócios e outras pessoas relacionadas ao negócio realizam empréstimos junto às Recuperandas, provocando as movimentações de entradas e saídas de valores observadas mensalmente.

O cálculo do **EBITDA**, resultou em um prejuízo operacional de **R\$ -32.493,00** no mês de abril/2022, com aumento de 26% em comparação ao mês anterior, tendo em vista que o decréscimo na receita operacional bruta em R\$ 10.339,00, superou a redução das despesas em geral no importe de R\$ 4.547,00, além da majoração dos custos em R\$ 3.121,00, contribuindo para a elevação do resultado operacional negativo apurado em abril/2022.

Na análise do índice de **Liquidez Geral** apurou-se resultado insuficiente de **R\$ 0,40** para cada **R\$ 1,00** de obrigações, constatando-se que as Sociedades Empresárias não dispunham de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazo no mês de abril/2022.

O indicador do **Capital de Giro Líquido** apurou resultado insatisfatório de **R\$ -24.336.871,00** no mês analisado, e com aumento no valor negativo de R\$ 66.118,00 se comparado ao mês anterior, demonstrando que as Empresas apresentavam grave desequilíbrio na relação entre a lucratividade, expressa pelos ativos circulantes, e o endividamento, demonstrado pelos passivos circulantes, pois a diferença entre eles é substancial e demandará um trabalho a longo prazo.

No que tange a **Disponibilidade Operacional**, apurou-se o resultado negativo de **R\$ -3.159.739,00**, concluindo-se que as Recuperandas não possuíam disponibilidades suficientes para a quitação dos valores devidos aos fornecedores correntes.

Por sua vez, o **Grau de Endividamento** apresentou aumento em menos de 1%, o equivalente a R\$ 26.448,00, sumarizando um resultado de **R\$ 56.930.897,00**, em especial pelo aumento observado na dívida fiscal e trabalhista, sendo registrado, em abril/2022, pagamentos de salários e parte dos fornecedores correntes.

No que se refere ao **Faturamento**, em abril/2022, foi registrada receita operacional consolidada de **R\$ 69.331,00**, mas ainda insuficiente para cobrir os custos e despesas.

O **Ativo** da entidade possuía o valor de **R\$ 22.776.176,00**, com redução de R\$13.286,00. Ainda, ressalta-se que a quantia de

R\$ 13.349.777,00, equivalente a 59% do Ativo total das Companhias, se refere aos valores a serem restituídos pelos Sócios e pessoas ligadas às Empresas, e parte desse valor refere-se aos empréstimos entre as Empresas do grupo.

O **Passivo** registrou uma elevação inferior a 1% e saldo final de **R\$ 22.862.464,00**. No mais, destaca-se que o valor das obrigações e origens de recursos difere do total do Ativo em R\$ -86.288,00, referente ao prejuízo acumulado na DRE no período de janeiro a abril/2022.

As Empresas não têm conseguido adimplir com suas obrigações tributárias e os encargos sociais, não havendo registro de pagamento no mês analisado e contribuindo, assim, para a evolução da **Dívida Tributária** em R\$ 14.115,00, alcançando o montante devido ao Fisco de **R\$ 16.255.972,00** ao final de abril/2022.

Em abril/2022, a **Demonstração do Resultado do Exercício** apresentou um prejuízo contábil de **R\$ -33.350,00**, tendo em vista a insuficiência de receitas para fazer frente aos custos e despesas.

Por fim, as Recuperandas não apresentaram informações sobre a **Demonstração dos Fluxos de Caixa** no mês em análise, não sendo possível tecer comentários acerca do indicador.

Diante de todo exposto, é necessário que as Companhias busquem formas de alavancar o faturamento e estratégias efetivas para a redução do endividamento, possibilitando que ao longo dos próximos meses revertam o quadro desfavorável e gerem disponibilidades financeiras para cumprimento de suas obrigações.

Em paralelo, e não menos importante, há de ser observado que existem diversas contas no Ativo e no Passivo que, além de

apresentarem saldos exorbitantes, não apresentam movimentações há meses, de modo que comprometem a realidade apresentada nos Demonstrativos Contábeis da Empresa. Dessa forma, esta Auxiliar questionará as Recuperandas acerca dos valores identificados.

Ainda sobre este ponto, esta Auxiliar do Juízo tem informado as Entidades, via e-mail e nas Reuniões Periódicas, que a atual situação financeira das Empresas, bem como o próprio processo recuperacional, não permitem a descapitalização do caixa e equivalentes de caixa em prol de pessoas da família.

Ademais, esta Auxiliar ressalta que, considerando-se sempre a busca pela colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral das Empresas, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias, solicitamos as devidas providências às Recuperandas no sentido de disponibilização desses dados para efetiva análise.

Entretanto, apesar dos ajustes realizados, conforme exposto em detalhes no tópico VII.III – Passivo Concursal, os valores indicados nas Demonstrações Contábeis como sujeitos aos efeitos da recuperação judicial não estão compatíveis com os montantes listados no Quadro Geral de Credores atualizado das Entidades, de forma que as diligências sobre o tema seguirão até que as pendências verificadas sejam solucionadas.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e

demais interessados, para prestar os esclarecimentos que se mostrem necessários.

São Paulo (SP), 28 de junho de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Ygor Roberto Santos Moura

OAB/SP 411.068

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571